MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 9/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017
PROCESSO Nº 01200.002463/2016-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA ATMOS SISTEMAS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, com sede na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500 (Rodovia Presidente Dutra km 137,8), Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES,** nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e apostilada pela Portaria nº 5197/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016 e pela Portaria nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, de 29 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATMOS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.916.109/0001-50, sediada na Rua Palacete das Águias, 588, CEP 04635-022, São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO HARUO FUKUDA**, Sócio-proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 9.642.759-0, expedida pela SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 048.148.878-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.002463/2016-98, com fundamento jurídico no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**, que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditando pelo período de 24 de julho de 2018 até 24 de julho de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, elaborada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato – Nota Técnica 11549 (sei nº 2986695);

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 07/05/2018 (sei nº 2995444), por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais um período de 12 (doze) meses, resguardado seu direito ao reajuste do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor total anual de R$ 3.679.992,00 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atendimento às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE reserva, para o corrente exercício (2018) recursos, previstos na Funcional Programática: 19.571.2040.20GB.0001 - Natureza de Despesa: 339039 – Subitem 17, conforme Nota de Empenho nº 2018NE800028 (sei nº 2767586) e nº 2018NE800060 (sei nº 3003556).

Os recursos para atendimento às despesas que irão ocorrer em 2019, no valor de R$ 2.085.328,80 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do orçamento daquele exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A Administração, no interesse público e devidamente justificado, poderá encerrar o contrato em prazo inferior a 12 (doze) meses.

A Contratada será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do interesse do encerramento do contrato e desde que já tenha transcorrido o prazo mínimo de 06 (seis) meses de vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Campos, SP,11 de julho de 2018.

CONTRATANTE:

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

CONTRATADA:

FÁBIO HARUO FUKUDA
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdeli Aparecido dos Santos
RG: 16.143.533-6
CPF: 977.089.688-87

Nome: Lívia Gonzaga Moura
RG: 43.479.288-3
CPF: 346.641.208-00